

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº251/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
174/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

PENSAO DOIS IRMAOS LTDA
CONTRATO Nº ____/2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 317/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	24/10/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2022		
Observações:			

1	7202156090-1	360,000	UND	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	107,0000	38.520,00
---	--------------	---------	-----	--	----------	-----------

Preço Total: 38.520,00

Pato Branco/PR, 24 de Outubro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 24/10/2022 às 13:14:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M3P

Q1G

O9D

EJ4



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 251/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 24/10/2022

Objeto do Processo: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 38.520,00

Total Geral: R\$ 38.520,00

Pato Branco/PR, 24 de Outubro de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 24/10/2022 às 10:44:24 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NQ0

1RJ

Y1N

0P6



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 251/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior aos serviço prestado
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 38.520,00
			Total Entidade: R\$ 38.520,00
			Total Entidade: R\$ 38.520,00

Pato Branco / PR, 24 de Outubro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 24/10/2022 às 10:43:40 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 24/10/2022 às 14:46:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WN3

K4O

DWK

X28

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA

CONTATO: (45) 9989-5288

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE **Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes, na cidade de Cascavel/PR**, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

Razão Social:	PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA
Nome Fantasia:	Pensão Dois Irmãos
Telefone:	(45) 3226-9468
Whatsapp:	(45) 99989-5288
E-mail:	adm.pensaodoisirmaos@gmail.com
Endereço Empresarial:	Rua Itaquatiras nº 774 – Jardim Santo Onofre
Cidade e CEP	Cascavel – 85.806-300
CNPJ	45.942.256/0001-56
Inscrição Estadual	90941480-62
Inscrição Municipal	630034601
Dados Bancários :	
Banco:	748
Agência:	0710
Conta:	36040-9
Profissional Responsável	Wendelino Panizzon



PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA

CONTATO: (45) 9989-5288

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIÁRIAS – MÊS	DIÁRIAS – 12 MESES
Serviços de hospedagem coletiva, alimentação e transportes aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do consórcio intermunicipal de saúde - CONIMS	30 un	360

Cascavel-PR, 18 de outubro de 2022.

PENSAO DOIS IRMAOS LTDA:45942256000156 Assinado de forma digital por PENSAO DOIS IRMAOS LTDA:45942256000156
Dados: 2022.10.18 10:54:04 -03'00'

PENSAO DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ: 45.942.256/0001-56
Wendelino Panizzon
CPF: 553.950.589-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.942.256/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2022	
NOME EMPRESARIAL PENSAO DOIS IRMAOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PENSAO DOIS IRMAOS LTDA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITAQUATIARAS	NÚMERO 774	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.806-300	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FGGCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9989-5288/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2022** às **09:00:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****PENSAO DOIS IRMAOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENDELINO PANIZZON, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), comerciante, nascido(a) em 22/01/1962, nº do CPF 553.950.589-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA Tinguis, nº 309, Santa Cruz, CEP: 85806-280;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PENSAO DOIS IRMAOS LTDA**, e usará a expressão **PENSAO DOIS IRMAOS LTDA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ITAQUATIARAS, nº 774, SANTA CRUZ, Cascavel - PR, CEP: 85806300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE PENSÃO, HOSPEDAGEM, ALOJAMENTO E DORMITÓRIO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE PENSÃO, HOSPEDAGEM, ALOJAMENTO E DORMITÓRIO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5590-6/03 - Pensões (alojamento)

CNAE Nº 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 06/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WENDELINO PANIZZON	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WENDELINO PANIZZON** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

PENSAO DOIS IRMAOS LTDA

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

PENSAO DOIS IRMAOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 06 de abril de 2022

WENDELINO PANIZZON
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55395058915	WENDELINO PANIZZON



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 08:56 SOB Nº 41210667978.
PROTOCOLO: 222202254 DE 07/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204397932. CNPJ DA SEDE: 45942256000156.
NIRE: 41210667978. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
WENDELINO PANIZZON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4594635-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
553.950.589-15 22/01/1962

FILIAÇÃO
ATILIO PANIZZON

ONDINA PANIZZON



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Hachurado] [Hachurado] **B**

Nº REGISTRO
00402039003

VALIDADE
14/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
14/10/1998

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2349023261

OBSERVAÇÕES

Wendelino Panizzon

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
14/02/2022

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

88188139456
PR921241313

PROIBIDO PLASTIFICAR
2349023261





GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

DATA DE EMISSÃO
26/04/2022

DATA DE VALIDADE
28/10/2022

473/2022

ALVARÁ PROVISÓRIO Nº 473/2022 VALIDADE 28/10/2022
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 630034601 - INICIO DAS ATIVIDADES 06/04/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630034601	CFP / CNPJ 45.942.256/0001-56	DATA INÍCIO ATIVIDADE 06/04/2022
----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL 16315219 - PENSÃO DOIS IRMAOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME PENSÃO DOIS IRMAOS LTDA
--

LOGRADOURO RUA ITAQUATIARAS	NÚMERO 774	COMPLEMENTO
--------------------------------	---------------	-------------

CEP 85.806-300	BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO Cascavel	ESTADO PR
-------------------	----------------------	-----------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
0055.9/06.03 Pensões (alojamento)
ATIVIDADE SECUNDARIA(S)
0055.9/06.99 Outros alojamentos não especificados anteriormente

Atividades Permitidas
SERVIÇOS DE PENSÃO, HOSPEDAGEM, ALOJAMENTO E DORMITÓRIO

OBSERVAÇÕES:

* ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL.

** EM ATENÇÃO A LEI 6696/2017 ART. 44, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA APRESENTAR CCO/HABITE-SE OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A DISPENSA EXPIRA EM 28/04/2025. (O CUMPRIMENTO DO REQUISITO LEGAL CONDICIONA A VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO).

*** ALVARA PROVISORIO, VIGENTE ATE 28/10/2022 DE ACORDO COM TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE E DECRETO MUNICIPAL N. 16123/2021

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL JUSSARA GUZZI

OBSERVAÇÃO
** ALVARA PROVISÓRIO, VIGENTE ATÉ 28/10/2022 DE ACORDO COM TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE E DECRETO MUNICIPAL N. 16123/2021

** EM ATENÇÃO A LEI 6696/2017 ART. 44, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA APRESENTAR CCO/HABITE-SE OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A DISPENSA EXPIRA EM 28/10/2025 (O CUMPRIMENTO DO REQUISITO LEGAL CONDICIONA A VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO)

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, PARALISAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EVITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS CONFORME ARTIGO 153 DA LEI Nº. 6706/2017

Emitido por: CLEDIMARA NUNES



Assinado eletronicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
061.827.029-90
29/04/2022 09:18:21





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP CASCAVEL



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001516976-41

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PENSAO DOIS IRMAOS LTDA
Nome Fantasia: PENSAO DOIS IRMAOS LTDA CPF/CNPJ: 45.942.256/0001-56 Código da Atividade Econômica (CNAE): 5590/6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO) 5590/6-99 - OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Logradouro: ITAQUATIARAS Número: 774 Bairro: STA CRUZ Município: CASCAVEL-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 675,00 m ² Área Vistoriada: 288,00 m ² Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMBLHADO Capacidade de Público: 30 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 27 de Abril de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

LICENÇA SANITÁRIA

Validade: **03/05/2023**

Número: **734/2022**

Nome Fantasia: **PENSÃO DOIS IRMÃOS**

Razão Social: **PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA**

CNPJ | CPF: **45.942.256/0001-56**

Endereço: **Itaquiataras, N° 774 - Santa Cruz - CASCADEL / PR**

Responsável Legal: **WENDELINO PANIZZON**

Responsável Técnico:

Ramo de Atividade: **Pensões (alojamento)**

Área Construída: **M²**

CNAE: **5590603**

Exercício: **2022/2023**

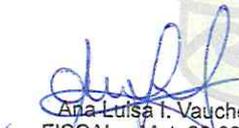
Atividades autorizadas (Além do Ramo de Atividade): **Outros alojamentos não especificados anteriormente**



8BB2ECFD12

Observações:

Carimbo e Licenciamentos


Ana Luisa I. Vaucher
FISCAL - Mat: 23.686-1
VIGILÂNCIA SANITÁRIA




Italoema Agnelo A. Berté
FISCAL-MAT: 34.537-7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) o cancelamento deste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 45.942.256/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:42 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **9B5F.E942.DD64.F82B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.942.256/0001-56
Razão Social: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA
Endereço: R ITAQUATIARAS 774 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2022 a 08/11/2022

Certificação Número: 2022101001055139704655

Informação obtida em 13/10/2022 15:59:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.942.256/0001-56
Certidão nº: 34651521/2022
Expedição: 13/10/2022, às 17:48:48
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.942.256/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 170588/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	16315219	
Nome/Razão:	PENSAO DOIS IRMAOS LTDA	
CNPJ/CPF:	45.942.256/0001-56	
Endereço:	RUA ITAQUATIARAS, 774	
Complemento:		
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP: 85.806-300
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	16315219
Nome/Razão:	PENSAO DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ/CPF:	45.942.256/0001-56

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 14 de outubro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-8251-HQEBDLQQVPLCT-8



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

PENSAO DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ: 45.942.256/0001-56

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028127226-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.942.256/0001-56**

Nome: **PENSAO DOIS IRMAOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág 1 / 1

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Cadastro Econômico Sintético

Cadastro Econômico: 630034601

Cadastro	Nome	Código	Cpf/Cnpj		
630034601	PENSAO DOIS IRMAOS LTDA	16315219	45.942.256/0001-56		
Telefone: 999895288		E-mail: fggcontabil@hotmail.com			
Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	RUA ITAQUATIARAS	774	11 - SANTA CRUZ	85.806-300	7209 - Cascavel
Atividade Principal					
0055.9/06.03 - Pensões (alojamento)					
Demais Atividades					
0055.9/06.99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente					
Código Sócio		Cpf/Cnpj		Tipo	
1615998	WENDELINO PANIZZON	553.950.589-15		25 - Importação	
Endereço: RUA ITAQUATIARAS, N° 12345, SANTA CRUZ, Cascavel		E-mail: adrielly2008@hotmail.com			
Total de Cadastros Econômicos: 1					

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE NUTRIÇÃO
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1046,
de 09/04/02 - D.O.U. de 11/04/02.

CANDIDO GARCIA
REITOR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 017507
Processo n.º 017938/2006.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 23 de OUTUBRO de 2006.
Candido Garcia
CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR
Registrado sob n.º 420. As páginas n.º 05-V
do Livro de Registro n.º 001 Desta Universidade

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

CRN-8 Nº 2786

Registrado na Fis. 97 Livro 4

Curitiba, 30/julho/2009

Dr. Lili Purim Niehues
Dra. Lili Purim Niehues - CRN-8 - 308
Presidente CRN-8

2º Serviço de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori - Tabela Designada
Cen.º - Cascavel - PR. Fone: (45) 3224-5420
apresentado, em seu VERSO e ANVERSO do que se segue.

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori - Designada
Fone/Fax (45) 3224-5420
Alameda dos Estados Unidos, 1495 - Centro
CEP: 85011-902 - Cascavel - PR

03 SET. 2021

Elizabete Versori - Tabela Designada
Substitua Escrivãe Escrivãe
Rudá Harzi Silva Escrivãe Escrivãe
Juliana V. Spitzholz Escrivãe Escrivãe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
 8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 2786

NOME
GRAZIELE VARASCHIN

OBSERVAÇÕES
 SEGUNDA VIA

Graziele Varaschin
 ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75
 CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



RG 8.557.355-1 ORGÃO EXP. SSP/PR DATA EXP. 13/09/2016 CPF 036.592.349-40

FILIAÇÃO
 JOSE MAURI VARASCHIN
 LEONILDA VEZENTAINER VARASCHIN

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE CASCAVEL/PR DATA NASC. 27/07/1982

CONCLUSÃO DO CURSO 20/12/2004 ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF UNIVERSIDADE PARANAENSE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 Curitiba/PR, 09 de dezembro de 2019

Aluísio Norberto
 PRESIDENTE DO CRN www.cfn.org.br



2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori - Designada
 Tabela - Designada
 Fone/Fax (45) 3224-5420
 Avenida Brasil, 8065 - Centro - Cascavel - PR, 80655-0005
 C.P. 85801-002 - Cascavel

2º Serviço de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori - Tabela Designada
 Fone/Fax (45) 3224-5420
 Avenida Brasil, 8065 - Centro - Cascavel - PR, 80655-0005
 C.P. 85801-002 - Cascavel

30 AGO, 2021

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

Nº FT048145

Elizabete Versori - Tabela Designada Elisou Luz de O. Junior - Escrevente
 Ruth H. rdt Silva - Substituta Katia Regina Machado - Escrevente
 ... Spohr da Paz - Escrevente Patricia R. do Nascimento - Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NUTRIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor que fazem entre si, de um lado, **PENSAO DOIS IRMAOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.942.256/0001-56, sito á Rua Itaquatiaras, nº 774, Bairro Jardim Santo Onofre, CEP:85.806.300, no município de Cascavel no Estado do Paraná, neste ato representado pelo empresário Sr. WENDELINO PANIZZON, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.594.635-5 SESP/PR e CPF nº 553.950.589-15, doravante nomeada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GRAZIELE VARASCHIN**, nutricionista, com registro no CRN 8ª Região sob nº 2786, inscrita no CPF sob nº 036.592.349-40 e portadora do RG 8.557.355-1 SSP/PR doravante nomeada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de servidos especializados em nutrição, que se regerá pelos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A nutricionista compromete-se a prestar servidos especializados em alimentação e nutrição, nos termos da Lei nº 8.234 de 17/09/1991, organizando cardápios, indicando produtos, conforme as épocas, que devem entrar na alimentação com nutrientes necessários a refeição balanceada; supervisionar servidos de preparação, acomodação e distribuição da alimentação e ainda cuidar da limpeza e conservação da cozinha e dos utensílios e espaços destinados á guarda e conservação dos alimentos servidos aos clientes.

Cláusula Segunda: A prestação dos servidos é de caráter autônomo, sem exclusividade, ficando facultado à contratada, prestar servidos sempre que convocado pela contratante. O local da prestação de servidos será na sede da empresa.

Cláusula Terceira - O presente contrato terá a vigência de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual prazo, salvo manifestação de qualquer das partes, até 30 dias antes do término do contrato.

Cláusula Quarta: A contratada na qualidade de nutricionista será a responsável técnica pelas atividades do restaurante, devendo mánter seu registro junto ao CRN e aos órgãos competentes em dia

Cláusula Quinta: A contratada incumbe supervisionar os trabalhos da cozinha, orientar a limpeza, disposição e preparação da alimentação.

Wendelino Panizzon



Cláusula Sexta: A contratante pagará pelos serviços prestados á contratada o valor de R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) anuais.

Cláusula Sétima: As partes elegem o Foro da cidade de Cascavel, para dirimir quaisquer questões, que porventura surgirem na execução deste contrato. E por estarem de inteiro acordo com os termos e condições acima estipulados, firmam o presente, para que produza seus legais efeitos.

Cascavel, 12 de abril de 2022.

Wendelino Panizzon
WENDELINO PANIZZON
CPF: 553.950.589-15
EMPRESÁRIO

Graziele Varaschin
GRAZIELE VARASCHIN
CPF: 036.592.349-40
NUTRICIONISTA

20 Serviço de Registro Civil e 5º Tabelionato de Notas
ELIZABETE VERSORI - TABELIÁ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420



Selo nº 0227nBuDuZ0BzP1I9SWxeen76
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA assinatura de GRAZIELE VARASCHIN. *0109* 76698F*. Dou fé. Cascavel, 14 de abril de 2022 - 11:01:49h
Em Teste da Verdade

Katia Regina Machado - Escrevente
Emol.: R\$9,44(VRC 21.73), Funrejus: R\$2,36, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,46, ISSQN: R\$0,24. Total: R\$14,32



2º Serviço de Registro Civil e 5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori - Tabeliá Designada
Av. Brasil, 8065 - Centro - Cascavel - PR, Fone: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu AVERSO do que dou fé.

14 ABR. 2022

Elizabete Versori - Tabeliá Designada Casuário Juiz de Direito - Escrevente
 Rivon Haroldo Silva - Substituído Katia Regina Machado - Escrevente
 Juliana Y. Specht da Paz - Escrevente Patrícia A. de Nascimento - Escrevente



Selo Digital: r223xH0qt0zVYa2afpAxZfHXii
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de WENDELINO PANIZZON (66389) *0116* 800672*. Dou fé. Cascavel/PR, 12 de abril de 2022.
Em Teste da Verdade
EMANUELLI ANTUNES PEREIRA MARTINS - Escrevente Autorizada



Aguarde alguns instantes. Estou acessando nossos sistemas para processar suas informações...



Encontre aqui um(a) Nutricionista

Seja Bem-vindo

Esta ferramenta tem o objetivo de auxiliar o cidadão a reconhecer os profissionais Nutricionistas junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da região em que atuam.

Instruções:

- Para favorecer o desempenho do sistema, as pesquisas são limitadas em 50 registros, por isso preencha o máximo dos critérios de busca.
- Registro com a marcação **P** representa inscrição provisória.
- Registro com a marcação **S** representa inscrição secundária.
- Registro sem marcação representa inscrição definitiva, que também pode aparecer com a marcação **D**.

O teor desta consulta é meramente informativo e não vale como certidão.

Última atualização feita em 13/10/2022. Os dados desta ferramenta são atualizados a cada 30 dias, portanto, se a sua inscrição tiver sido realizada em uma período inferior a este, seus dados serão automaticamente inseridos somente na próxima atualização da base.

Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com o Conselho Regional de Nutricionistas - CRN da sua jurisdição.

ATENÇÃO EMPREGADORES: A CERTIDÃO DE REGULARIDADE é um documento que os conselhos regionais emitem para fins de comprovação de inscrição ativa dos nutricionistas, e o mesmo é atualizado em tempo real, portanto, deve ser utilizado nos casos de contratação, licitação ou concursos públicos.

Critérios de Busca

Nome ou parte dele

Inscrição

CRN

CRN8

Não sei

CRN1

CRN2

CRN3

CRN4

CRN5

CRN6

CRN7

CRN8

CRN9

CRN10

CRN11

Resultado

[Desejo encontrar um\(a\) Técnico\(a\) em Nutrição e Dietética](#)

Nome	Inscrição	CRN	Situação	Tipo da Inscrição	Última atualização
GRAZIELE VARASCHIN	2786	CRN8	ATIVO	NUTRICIONISTA DEFINITIVO	13-10-2022

1 profissional(ais) encontrado(s)

Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista

Caso não tenha encontrado seu nutricionista, você pode utilizar o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar maiores informações.

Fechar

Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição

Os dados desta ferramenta são atualizados mensalmente. Caso sua inscrição tenha menos de 30 dias, seus dados serão automaticamente inseridos na próxima carga de dados.

Caso sua inscrição tenha mais de 30 dias, você deve entrar em contato com o seu CRN e procurar informações a respeito da situação da sua inscrição. Utilize o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar a inserção dos seus dados caso tudo esteja em ordem.

Fechar

O sistema encontra-se em manutenção!

O Conselho Federal de Nutricionistas informa que o sistema da Consulta Nacional de Nutricionistas encontra-se em manutenção programada, com previsão de retorno para as 18:00 desta quinta-feira (03 de maio). Caso enfrente instabilidades, você pode entrar em contato com o CFN através do e-mail contato@cfn.org.br ou utilize o nosso [Fale Conosco](#).

Fechar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, situada na Av. Campo Grande, nº 100, Centro, Naviraí/MS, atesta para os devidos fins que a empresa **PENSAO DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 45.942.256/0001-56, situada na Rua Itaquatiras, nº 774 B, Bairro Santa Cruz, no município de Cascavel, estado do Paraná, presta SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PERNOITE, REFEIÇÕES DIÁRIAS: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, E JANTAR; TRANSPORTE DO PACIENTE DA RODOVIÁRIA PARA A PENSÃO, DA PENSÃO PARA A RODOVIÁRIA, DA PENSÃO PARA O HOSPITAL, E RETORNANDO Á PENSÃO, EM CASCAVEL/PR, junto à esta prefeitura.

A contratada presta os serviços de acordo com as exigências, principalmente quanto á qualidade e prazos estipulados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Naviraí/MS, 10 de maio de 2022.



Amauri Simões Carlin
Gerente de Eq. De Controle de Transportes e Viagens
MAT 8026-8

Amauri Simões Carlin
Gerente de Equipe de Controle
de Transporte e Viagens
MAT 8026-8



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90941480-62	45.942.256/0001-56	04/2022

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PENSAO DOIS IRMAOS LTDA
Título do Estabelecimento	PENSAO DOIS IRMAOS LTDA
Endereço do Estabelecimento	RUA ITAQUATIARAS, 774 - SANTA CRUZ - CEP 85806-300 FONE: (45) 99989-5288
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 04/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5590-6/03 - PENSOES (ALOJAMENTO)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	5590-6/99 - OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	553.950.589-15	WENDELINO PANIZZON	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/11/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90941480-62	
Emitido Eletronicamente via Internet 18/10/2022 10:31:40	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01043665207

PLACA	EXERCÍCIO
BCV7268	2021

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2015	2016

NÚMERO DO CRV
213084374490



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
62094799704	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BGJC75E0GB101401

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERVIDOR

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 25/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA PARTICULAR		CAPACIDADE *.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA 108CV/1800		PESO BRUTO TOTAL 1.8	
MOTOR DRZ006304	CMT 2.8	EIXOS *	LOTAÇÃO 07P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME PANIZZON & FEDERIZZI LTDA			
		CPF / CNPJ 10.489.181/0001-15	
LOCAL CASCADEL PR		DATA 13/04/2021	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDO

WENDELINO PANIZZON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4594635-5 SESP PR

CPF 553.950.589-15 DATA NASCIMENTO 22/01/1962

FILIAÇÃO
ATILIO PANIZZON
ONDINA PANIZZON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00402039003 VALIDADE 14/02/2027 1ª HABILITAÇÃO 14/10/1998

OBSERVAÇÕES

VALIDO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 14/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

88188139456
PR921241313

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2349023261

PROIBIDO PLASTIFICAR 2349023261

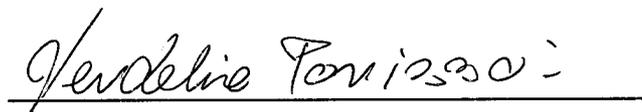
DECLARAÇÃO DE NÃO OBRIGATORIEDADE

A empresa PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.942.256/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wendelino Panizzon, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.594.635-5, SESP PR e inscrito no CPF sob o nº 553.950.589-15 DECLARA, para fins do disposto no inciso II do art. 143 da Lei nº 9.503, de setembro de 1997, acrescido pela Lei nº 12.452, de 21 de julho de 2011, §2º, que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não dispõe de veículo automotor com capacidade superior a 8 lugares, além do condutor;
- c) Possui condutor de categoria B, autorizado a conduzir veículo automotor, cujo peso não exceda o peso 6.000 kg (seis mil quilos gramas), ou cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista;
- d) Os cursos especializados serão destinados a condutores habilitados que pretendam conduzir veículo de transporte de passageiros escolares, de produtos perigosos ou de emergência, com capacidade de passageiros superior a 8 lugares. Não sendo no atual momento a condição da empresa;

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição dos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40.

Cascavel-PR, 13 de outubro de 2022.



Wendelino Panizzon
CPF: 553.950.589-15



HDI SEGUROS S.A.
HDI AUTO PERFIL - CASCAVEL
Apólice 01.025.431.486478
Renovação Versão: 09.38.00

Segurado	: Wendelino Panizzon	CPF	: 553.950.589-15
RG	: 45.946.355 Órgão Emissor: SSP PR	Emissão do R.G.	: 15/09/1997
Endereço	: Rua Itaquatiaras, 774 / Casa	Telefone	: (0045)32269468
Bairro	: Santa Cruz		
Cidade	: Cascavel - PR	CEP	: 85806-300

Corretor

Inspetor Interno

C-00000202088240 - PROTECORR CORRETORA DE SEGUROS LTDA - 100%
Telefone: (0045)30351151

A HDI SEGUROS S.A. ("SEGURADORA") emite a presente apólice com base na proposta de seguro, apresentada pelo "SEGURADO", "ESTIPULANTE" ou "GARANTIDOR" acima identificado, ou pelo CORRETOR DE SEGUROS, escolhido pelo Segurado ou Estipulante. Esta apólice faz parte integrante deste contrato e obriga a "SEGURADORA" a indenizar ou reembolsar o "SEGURADO", das perdas e danos ou reparações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, mediante o recebimento em dia do prêmio abaixo convencionado e em conformidade com as Condições Contratuais relativas à presente apólice, que estão disponíveis no site www.hdi.com.br.

Informações do Seguro

Moeda: R\$ Proposta: 547790766
Cotação Base: 1,0000 Vigência: das 24h do dia 06/11/2021 às 24h do dia 06/11/2022 (365 dias)
Ramo: 0531 - Automóvel - Casco

Prêmio da Apólice

Prêmio Líquido	:	2.141,41
Adicional de parcelamento	:	0,00
Custo de Apólice	:	0,00
I.O.F.	:	158,04
Prêmio Total	:	2.299,45

Parcelamento do Prêmio

Parcela	Vencimento	Moeda	Valor	Posição	Tipo Cobrança
01	06/11/2021	R\$	2.299,45	Liquidado em 08/11/2021	Boleto OCT

I - A tabela FIPE é publicada mensalmente na Revista Motor Show. A tabela referência substituta será a MOLICAR-Revista do Carro. Esta opção é válida somente quando contratado "Valor de Mercado Referenciado".

II - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

III - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas Condições Gerais do contrato de seguro.

IV - São partes integrantes desta Apólice os documentos abaixo relacionados, disponíveis para consulta no website da SEGURADORA (www.hdi.com.br), e os quais o SEGURADO ratifica ter ciência sobre seu conteúdo, concordando com o ali disposto, e que conjuntamente são denominados de Condições Contratuais:

- a) Condições Gerais;
- b) Manual de Benefícios.

Para a validade do presente contrato, emitido em 09/11/2021, a SEGURADORA, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de Cascavel, no estado de PR.

Capital Vinculado : R\$ 755.042.682,84

Capital Subscrito : R\$ 755.042.682,84

Murilo Setti Riedel
HDI SEGUROS S.A.

HDI SEGUROS S.A. - 6572
CNPJ 29.980.158/0028-77

Processo Susep Nº:

Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41

HDI SEGUROS S.A.

HDI AUTO PERFIL - CASCABEL

Especificação da Apólice 01.025.431.486478

Renovação Versão: 09.38.00

Segurado : **Wendelino Panizzon**
RG : 45.946.355 Órgão Emissor: SSP PR
Endereço : Rua Itaquatiras, 774 / Casa
Bairro : Santa Cruz
Cidade : Cascavel - PR

CPF : 553.950.589-15
Emissão do R.G. : 15/09/1997
Telefone : (0045)32269468
CEP : 85806-300

Período de Vigência (365 dias)

Das 24h do dia 06/11/2021 às 24h do dia 06/11/2022

Dados de Cobrança

Parcela: 2.299,45
Juros parcelamento: 0,00% a.m.
Multa de Mora: 2,00% sobre o valor da parcela em atraso.
Juros de Mora: 0,30% ao dia.
Número da OCT: 00003300022104405 (033)

Forma de Pagamento: à Vista

Vencimento: 08/11/2021

HDI SEGUROS S.A.
HDI AUTO PERFIL - CASCABEL
Apólice 01.025.431.486478
Renovação Versão: 09.38.00

Dados do Veículo - Item 000001 - Ind.- Renovacao

Proprietário : Wendelino Panizzon
CPF : 553.950.589/15
Beneficiário :
Modelo : 0016615 - Chevrolet Spin Ltz 1.8 8v Econo.flex 5p Aut
Renavam : 01043665207 Código FIPE : 004417-2

Eventuais alterações ou correções deverão ser comunicadas imediatamente; ressaltando que poderá ocorrer modificação no valor do prêmio. As consultas às Condições Gerais da Apólice poderão ser realizadas, também, através do acesso ao site www.hdi.com.br , no *link* de mesmo nome.

HDI SEGUROS S.A. - 6572
CNPJ 29.980.158/0028-77

Processo Susep Nº:
Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.
0800 722 7149
0800 772 1825 - para deficientes auditivos

Ouvidoria Independente HDI SEGUROS S.A.

Canal de comunicação com a HDI SEGUROS S.A. .
Para informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br
0800 775 4035
0800 775 4036 - para deficientes auditivos
Horário de Atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

As condições contratuais /regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br , de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Prezado(a) WENDELINO PANIZZON,

É uma grande satisfação tê-lo(a) como nosso(a) cliente. Ao contratar o seu seguro conosco, você nos confia uma parte importante do seu patrimônio.

Você está recebendo a ficha de compensação para pagamento do seu seguro.

Lembramos que para garantir a(s) cobertura(s) contratada(s), é fundamental que os pagamentos das parcelas do seu seguro estejam em dia.

Valor: R\$ 2299,45
Vencimento em 16/11/2021.

Em caso de dúvidas, solicitamos contatar o seu corretor de seguros.

Seja bem vindo(a)!

HDI SEGUROS S.A.
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14261, CONJ. 2101B CONJ. B, 2201B
04578-000 - BROOKLIN PAULISTA - SAO PAULO - SP
CNPJ: 29.980.158/0001-57

Santander | 033-7 |

Recibo do Pagador

Vencimento 16/11/2021	Agência/Código do Beneficiário 0642-4 / 7444532	Número do Documento 01.025.431.547790	Nosso Número 000022104405 1
Valor do Documento 2.299,45	(-) Descontos	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Pagador WENDELINO PANIZZON - CPF 553.950.589-15
RUA ITAQUATIARAS, 774 / CASA-SANTA CRUZ - 85806-300 CASCAVEL-PR

Sacador/Avalista

Beneficiário HDI SEGUROS S.A. - CNPJ 29.980.158/0001-57
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14261, CONJ. 2101B CONJ. B, 2201B - 04578-000 SAO PAULO-SP

Autenticação Mecânica

Santander | 033-7 |

03399.74446 53200.002219 04405.101017 6 88060000229945

Local de Pagamento Pagável preferencialmente em agências do Santander.					Vencimento 16/11/2021
Beneficiário HDI SEGUROS S.A. - CNPJ 29.980.158/0001-57 AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14261, CONJ. 2101B CONJ. B, 2201B - 04578-000 SAO PAULO-SP					Agência/Código do Beneficiário 0642-4 / 7444532
Data do Documento 05/11/2021	Número do Documento 01.025.431.547790	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento 05/11/2021	Nosso Número 000022104405 1
Uso do Banco	Carteira COB. SIMPLES RCR	Espécie Moeda R\$	Qtde Moeda	(x) Valor	(=) Valor do Documento 2.299,45
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário Apos o vencimento, cobrar R\$ 6,90 ao dia a partir do dia 16/11/2021, e multa de R\$ 45,99 - Nao receber apos 18/11/2021. - Este documento destina-se exclusivamente a quitação antecipada da primeira parcela do seguro, vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
Pagador WENDELINO PANIZZON - CPF 553.950.589-15 RUA ITAQUATIARAS, 774 / CASA-SANTA CRUZ - 85806-300 CASCAVEL-PR					(=) Valor Cobrado
Sacador/Avalista					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E FÍSICA DO
ESTABELECIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

Nome/Razão Social: PENSÃO DOIS IRMAOS LTDA

CNPJ: 45.942.256/0001-56

1. QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EFETIVOS	VOLUNTÁRIOS	ESTAGIÁRIOS
Administração	01		
Nutrição e Dietética (cozinha)	02		
Manutenção e Limpeza	01		
Outros (se houver): Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, etc, Especificar:...			

2. QUANTITATIVO DE QUARTOS E VEÍCULOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Acomodações – Quartos	-----
Quartos com 1 cama para isolamento	25
Quartos com 2 camas	05
Quartos com banheiro individual	TODOS
Transporte	-----
Quantidade de veículos próprios/terceirizados (para todos os hospitais, clínicas e etc.)	01

3. INSTALAÇÕES FÍSICAS E OPERACIONAIS

Piso íntegro, liso, lavável, impermeável, com ralos sifonados para drenagem	X	
Paredes íntegras, claras, limpas, lisas e laváveis	X	
Forros / tetos lisos, cores claras, bom estado, limpos	X	
Porta telada, quando comunicar diretamente com área externa da edificação	X	
Janelas com vidros íntegros, limpos e com telas	X	
Iluminação e ventilação Natural e Artificial adequadas	X	

Limpeza e desinfecção diária dos móveis, maquinários, utensílios e instalações	X	
REFEITÓRIO		
Mobiliário liso, lavável e impermeável, em bom estado de conservação, compatível com o número de usuários	X	
Piso de material antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e higienização	X	
Paredes e forro liso, de fácil limpeza, em bom estado de conservação	X	
Iluminação e ventilação natural e/ou artificial adequadas	X	
Lavatório para higienização das mãos, provido de sabão-líquido, papel-toalha e lixeira para o descarte do papel- toalha	X	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
Instalações separadas para funcionários e pacientes	X	
Barra de apoio (vaso sanitário e chuveiro)	X	
Vaso sanitário bem fixado com assento com tampa	X	
Descarga em funcionamento	X	
Coletor para lixo com tampa e saco plástico	X	
Vaso sanitário: proporção mínima 1/6 pacientes	X	
Chuveiro e lavatório: no mínimo 1/12 pacientes	X	
Piso antiderrapante e Portas com vão mínimo de 0,80m	X	
Cadeira própria para banho	X	
Instalações Sanitárias para deficientes físicos, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050) Observação: O box não deve ter porta ou obstáculo que dificulte o acesso.	X	
DORMITÓRIOS		
Piso antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e desinfecção, isolante térmico	X	
Paredes e forros lisos, laváveis e de cor clara	X	
Ventilação e iluminação natural compatível e adequadas com as dimensões do quarto	X	
Luz de vigília nos pontos estratégicos	X	
Colchões e travesseiros revestidos de material impermeável de fácil limpeza e desinfecção	X	
Rotina de limpeza e desinfecção de camas e colchões	X	
Barras de apoio nas áreas de circulação	X	
DOMITÓRIOS COMPLEMENTARES		
Quarto isolado com banheiro anexo	X	
Observação: Isolamento para casos de pacientes em situação de risco e/ou debilitados, ou aguardando resultados laboratoriais com suspeita de doença infecto-contagiosa transmissível por vias aéreas.		
LAZER		
Sala destinada ao lazer (interna) c/ TV	X	
Iluminação e Ventilação natural e artificial adequadas	X	

Piso antiderrapante e isolante térmico, impermeável, de fácil limpeza e desinfecção	X	
Área externa: no mínimo 1,0 m ² por leito instalado	X	
RAMPAS/ESCADAS		
Rampas com piso antiderrapante, largura mínima de 1,50 m, com guarda-corpo e corrimão	X	
Escadas com Largura mínima de 1,20 metros, dotadas de corrimão em ambos os lados e guarda-corpo	X	
Luz de vigília no 1º e último degraus da escada. Observação: Se nenhuma condição for viável, os dependentes devem ficar no andar térreo.	X	
LAVANDERIA		
Pisos de material liso, impermeável de fácil limpeza e desinfecção	X	
Paredes lisas, impermeáveis, de fácil limpeza e desinfecção	X	
Fluxo racional de trabalho: recepção, separação, lavagem, rouparia, costura e distribuição	X	
Uso de EPI's (luvas de borracha, avental e botas) pelo funcionário	X	
Rotina de desinfecção de roupas	X	
Utilização de produtos de uso hospitalar com registro no MS	X	
Rotina escrita da coleta, transporte e distribuição de roupas	X	
Local adequado, restrito e ventilado, para guarda de material de limpeza	X	
RESÍDUOS		
Lixo acondicionado em embalagens plásticas e recipientes laváveis com tampa	X	
Lixo contaminado (hospitalar) separado do lixo comum, acondicionado em saco hospitalar ou saco duplo identificado e encaminhado à Entidade de saúde mais próxima	X	
Descarte de material perfuro-cortante em recipiente rígido com tampa e identificado	X	

INFRAESTRUTURA FÍSICA E AMBIENTAL		
Imediações do estabelecimento isentas de focos de insalubridade (lixo, esgoto aberto, animais, etc.)	X	
Esgoto ligado à rede pública	X	
Água tratada	X	
Sistema individual de tratamento de acordo com a ABNT (NBR 7229)	X	
Pé direito no mínimo de 2,50m	X	
Instalações Elétricas em bom estado de funcionamento, fiação, tomadas, etc.	X	

4. IMAGENS DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE	IMAGEM DO AMBIENTE
Refeitório (local, mesas, cadeiras, buffet); Banheiro; Cozinha (dispensa com alimentos, pia, fogão geladeira, mesa); Lavanderia (maquina de lavar, produtos de limpeza, materiais de limpeza, secadora);	ENVIADAS JUNTO AO ANEXO
Quartos com acomodações individuais e coletivas (banheiro, televisão, armario, cama, ar condicionado)	ENVIADAS JUNTO AO ANEXO
Rampas e escadas	ENVIADAS JUNTO AO ANEXO
Area externa	ENVIADAS JUNTO AO ANEXO
Sala destinada á lazer (com televisão, mesa para café, cadeiras, geladeira, microondas)	ENVIADAS JUNTO AO ANEXO
Veículo Spin (7 lugares, incluindo o motorista)	ENVIADAS JUNTO AO ANEXO

*INCLUIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e em caso constatado alguma divergência, estará sujeita ao descredenciamento da nossa empresa perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde, nos termos do edital de Chamamento Público.

Cascavel/PR, 20 de outubro de 2022.


(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="45942256000156"/>
	Nome	<input type="text" value="PENSAO DOIS IRMAOS LTDA"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2022 10:12:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PENSAO DOIS IRMAOS LTDA**
CNPJ: **45.942.256/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 174/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco/PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Curitiba/PR para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme segue amparada pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.942.256/0001-56, com sede na Rua Itaquatiaras, nº 774, Bairro Santa Cruz, Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.806-300; neste ato representado por Wendelino Panizzon, portador do RG nº 4594635-5 SESP/PR e CPF nº 553.950.589-15.

CONSIDERANDO o Estatuto do Consórcio, visando apoiar a gestão dos serviços em saúde ofertados;

CONSIDERANDO a Assistência ao paciente e acompanhante para o Transporte Fora do Domicílio do Município, para que não fiquem desassistidos, faz-se necessário que o Município tenha casa de apoio de referência para hospedagem;

CONSIDERANDO a necessidade de pacientes dos municípios consorciados em realizar tratamento fora de domicílio, neste caso em Cascavel, onde existe especialistas e recursos técnicos avançados;

CONSIDERANDO que a distância dos municípios consorciados e a cidade de Cascavel é considerável, principalmente aos pacientes que já se encontram em estado de fragilidade pelo tratamento fora de domicílio que realizam;

CONSIDERANDO a necessidade de repouso destes pacientes, evitando viagens cansativas, como forma de preservar o bom andamento do tratamento;

CONSIDERANDO que, por vezes o tratamento é doloroso, incômodo e constante, que os pacientes se submetem e encontram-se debilitados, e seria, ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de sua residência até Cascavel e retornar no mesmo dia;

CONSIDERANDO que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, assegura à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal, proporcionando um tratamento humanitário, adequado, com segurança e economicidade;

CONSIDERANDO que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário;

CONSIDERANDO a vantagem de contar com o instituto do credenciamento, observando os princípios da igualdade e da eficiência, tendo em vista que qualquer interessado poderá inscrever-se, desde que cumpra os requisitos habilitatórios previstos no edital;

CONSIDERANDO que o presente Edital será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste instrumento;

CONSIDERANDO que estas justificativas sejam plausíveis para abertura de Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Cascavel/PR, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Única de Saúde em tratamento na cidade de Cascavel Estado do Paraná.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2022, promovido pelo CONIMS, publicado em 08 de setembro de 2022.

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /MÊS	DIÁRIAS/ 12MESES	VALOR UNITÁRIO
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	30	360	R\$ 107,00
VALOR TOTAL CONTRATADO		R\$ 38.520,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2022, promovido pelo CONIMS, publicado em 08 de setembro de 2022.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada prestará os serviços no município de Cascavel/PR aos pacientes e seus acompanhantes oriundos dos municípios consorciados, bem como aqueles que consorciarem-se após a contratação.

4.2. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

4.3. Para prestação dos serviços contratados, a contratada deverá contar com profissional nutricionista em seu quadro de pessoal.

4.4. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PERÍODO DE DIÁRIA: considera-se 01 (uma) diária o período de 24 horas, o qual para efeitos da prestação de serviço definido na contratação, compreenderá a chegada do paciente com ou sem o acompanhante, no estabelecimento até o término de 24 horas, observado ainda, o período de tolerância de 02 (duas) horas para mais ou para menos, compreendido na mesma 01 diária.

5.2. HOSPEDAGEM – serviço prestado do horário de chegada dos pacientes a casa de apoio até o horário de seu retorno. Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos separados, masculino e feminino, devendo dispor de acomodação para acompanhante.

5.2.2. A CONTRATADA ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los no embarque e desembarque, recepcioná-los e aloca-los em suas dependências.

5.2.3. Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela CONTRATADA, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, cabendo a CONTRATADA verificar e providenciar o encaminhamento de cada paciente.

5.2.4. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

5.2.5. Aos pacientes que pernoitarem, deverá a CONTRATADA servir jantar, dispor de cômodos para banho e quartos para acomodação, coletivos ou não.

5.2.6. As acomodações deverão estar sempre limpas e arejadas. As camas deverão possuir colchões semi-ortopédicos ou ortopédicos e a troca de roupa de cama deve ser realizada diariamente.

5.2.7. Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais (isolados), com banheiro individual e acomodação para acompanhante.

5.2.8. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

5.2.9. A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

5.3. ALIMENTAÇÃO – a Contratada deverá fornecer as 03 (três) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária do Município de Cascavel.

5.3.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã e almoço, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

5.3.2. A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos.

5.4. TRANSPORTE – serviço de traslado dos pacientes da casa de apoio até os hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios, inclusive no CEONC Centro de Oncologia de Cascavel, UOPECCAN Hospital do Câncer de Cascavel, HOLHOS PRIME Hospital Oftalmológico, bem como locais diversos de acordo com a necessidade, e com antecedência razoável ao horário marcado para o atendimento, evitando-se longo tempo de espera.

5.4.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos pacientes que deverão estar no local de atendimento dentro do horário agendado, sem qualquer custo adicional.

5.4.2. A CONTRATADA deverá dispor de veículos devidamente registrados e cadastrados para a execução do transporte de passageiros, conforme exigências, regulamentação e autorização pela Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR de Cascavel, para efetuar o transporte de passageiros - “Licença para Trafegar” no Município de Cascavel-PR.

5.4.3. Os condutores dos veículos deverão possuir certificação para atuarem no transporte coletivo.

5.4.4. Os veículos deverão estar segurados, inclusive possuir seguro para passageiros.

5.4.5. A contratada deverá dispor também de veículo (s) com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.4.6. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação.

5.4.7. Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o serviço de transporte deverá ser diferenciado.

5.4.8. Fica vedado o embarque ou a solicitação de embarque de qualquer pessoa sem a autorização prévia do município de origem do paciente.

5.4.9. Para o retorno dos pacientes ao município de origem é indispensável à apresentação da autorização do transporte por escrito, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sem a qual não deverá ser permitido o embarque.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

6.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.

6.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

6.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS.

6.2.2. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

6.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

6.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

6.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas diárias.

6.2.9. Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.2.10. Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CONIMS dos órgãos de controle e solicitação de informações.

6.2.11. Informar ao CONIMS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da

contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.

6.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

7. VIGÊNCIA, VALOR E REAJUSTE

7.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura ou do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo ajustado entre as partes.

7.2. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com o quadro de valores constantes no item 2 deste Termo de referência.

7.3. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

7.4. Os valores do credenciamento poderão ser reajustados, desde que reflita a realidade mercadológica, devendo ser comprovada mediante pesquisa de preços, o qual poderá ser apreciado em Assembleia.

8. FATURAMENTO

8.1. O fechamento mensal de cada competência compreende a movimentação dos serviços efetivamente executados de 01 a 30 do mês da competência devendo a produção ser entregue para conferência até o próximo dia útil do término de cada competência.

8.2. A produção dos atendimentos **DEVERÁ** ser entregue de forma semanal ou quinzenal respeitando a data limite para entrega de cada competência.

8.3. Toda produção entregue deve vir acompanhada do relatório da produção movimentada e conforme orientações repassadas pelo Setor de Controladoria de Execução do CONIMS.

8.4. Para os serviços executados, deverá a CONTRATADA enviar ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS as autorizações das diárias, carimbada e assinadas pelos municípios consorciados acompanhado dos tickets das diárias informando o controle da data e horário de entrada e saída devidamente assinada pelos usuários.

8.5. A entrega da produção deve ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS de segunda à sexta em horário de funcionamento sendo o relatório de produção vir

na frente das autorizações e agrupadas por município, de forma que facilite a visualização e conferência no momento da entrega.

8.5.1. A produção poderá ser encaminhada ainda na forma digital, via e-mail, desde que legível e na mesma ordem que refere-se o subitem imediatamente acima.

8.6. Qualquer irregularidade identificada na produção entregue será devolvida para correção e posterior reapresentação ou glosada de pagamento, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

8.7. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme faturamento.

10.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

10.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

10.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativos a competência dos serviços prestados.

11.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do

processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

11.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.8. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

12.SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

13.SANÇÕES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

14.RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

14.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

14.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento endereçado ao CONIMS via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

14.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

14.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

14.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

14.2.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei.

14.2.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

14.2.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

14.2.5. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

14.2.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

14.2.7. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

- b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:**
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de contratação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital,

para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados/fornecidos pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 24/10/2022 às 13:16:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q09

K48

7RJ

685



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
174/2022

Número Processo: 251/2022
Data do Processo: 24/10/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
174/2022

Data e Hora da Sessão: 24/10/2022 09:39

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 251/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 08 de setembro de 2022.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2022.

Participante: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	360,000	UND		107,00	38.520,00
Total do Participante:						38.520,00
Total Geral:						38.520,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 24 de outubro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 24/10/2022 às 13:14:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 24/10/2022 às 13:34:28 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**
Assinou em 24/10/2022 às 17:15:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

694**M83****X5Z****47V**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 511/2022
PROCESSO 251/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 174/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Cascavel – Edital nº 03/2022.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA**, para prestação de serviços especializados de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Curitiba/PR para tratamento de saúde fora do domicílio.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 174/2022. Constatam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da empresa – evento 06 e 07
- 07) Justificativa e Termo de referência – evento 08
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 09
- 09) Solicitação de Parecer Jurídico – evento 10.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Cascavel - Edital de Chamamento Público nº 03/2022, regido pela Lei 14133/2021, com os motivos e justificativas ali constantes.

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS).

A contratação direta, por inexigibilidade, encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, adotada em sua integralidade, em especial nos seguintes artigos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços **ou fornecer bens** para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade **para executar o objeto quando convocados**;*

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

(...)

*§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a **critérios claros e objetivos definidos em regulamento**.*

(...)

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, **deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda**;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, **deverá definir o valor da contratação**;*

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

No caso, o Edital visa absorver toda a demanda apresentada, atraindo o instituto da inexigibilidade, portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da contratação, frente à inviabilidade de competição pela absorção de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 24 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI
VANNUCCHI

Assinado de forma digital
por MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI
Dados: 2022.10.24 15:05:25
-03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2022.

Solicitação Parecer Jurídico 419/2022

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 251/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 512/2022
PROCESSO 251/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 174/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Cascavel – Edital nº 03/2022.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA**, para prestação de serviços especializados de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Curitiba/PR para tratamento de saúde fora do domicílio.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 174/2022. Constatam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da empresa – evento 06 e 07
- 07) Justificativa e Termo de referência – evento 08
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 09
- 09) Solicitação de Parecer Jurídico – evento 10.

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/2021) e o edital. Dessa forma, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 24 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital
por MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2022.10.24 15:40:11
-03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TOTAL **73.602,96**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.379, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 73.602,96 (setenta e três mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", embaixo da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.021, de 24 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 73.602,96 (setenta e três mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	Assistência Social	
09.244	Assistência Comunitária	
09.244.0022	Assistência Social	
2.288	Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - IGD-PAB e CADUNICO	
3.3.90.30 - 940	Material de Consumo	23.602,96
4.4.90.52 - 940	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Total	73.602,96

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
940	FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB - Portaria MS/MS 769/2022	73.602,96
	Total	73.602,96

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.380, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.762	Energia Elétrica	
25.762.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.063	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.52 - 507 (448)	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
507	Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.380, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.762	Energia Elétrica	
25.762.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.063	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.52 - 507 (448)	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
507	Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.380, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.762	Energia Elétrica	
25.762.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.063	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.52 - 507 (448)	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
507	Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.380, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.762	Energia Elétrica	
25.762.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.063	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.52 - 507 (448)	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
507	Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.380, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.762	Energia Elétrica	
25.762.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.063	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.52 - 507 (448)	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
507	Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.380, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.762	Energia Elétrica	
25.762.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.063	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.52 - 507 (448)	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
507	Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.380, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.762	Energia Elétrica	
25.762.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.063	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.52 - 507 (448)	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 80/2022**, do tipo **MEIOR PREÇO**, objetivando a contratação de serviços de Publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **10/11/2022, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com e licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de outubro de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 118/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: Dia 09 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Apoio De Seguro Para Veículo Da Frota Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 33.087,31. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 238/2022
b) **Nr. Licitação:** 164/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados aos CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SERV	12.000	30.240.0000	R\$ 362.880,00
Total fornecedor:			R\$ 362.880,00
Total geral:			R\$ 362.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 37/2022

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 08/11/2022 às 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 37/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto do processo: Formação de Registro de preços para aquisição parcelada de materiais Radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 24 de Outubro de 2022

Marcos José Brandoli de Lima
pregoeiro(a)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 164/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados aos CONIMS

Valor Global: 362.880,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00 Fonte: 076

Data: null

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 239/2022
b) **Nr. Licitação:** 165/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado aos CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SERV.	3.840.000	20,0000	R\$ 76.800,00
Total fornecedor:			R\$ 76.800,00
Total geral:			R\$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 165/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado aos CONIMS

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00 Fonte: 076

Data: null

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 251/2022
b) **Nr. Licitação:** 174/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 24/10/2022
e) **Objeto da Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados aos CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UND	360.000	107,0000	R\$ 38.520,00
Total fornecedor:			R\$ 38.520,00
Total geral:			R\$ 38.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 174/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados aos CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

Valor Global: 38.520,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/10/2022

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 154/2022
b) **Nr. Licitação:** 25/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 24/10/2022
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 251/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	251/2022		
b)	Nr. Licitação:	174/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	24/10/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	VL. Unitário
				Total dos Itens
	PENSAO DOIS IRMAOS LTDA			
	1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	360,000	107,0000
				R\$ 38.520,00
	Total fornecedor:			R\$ 38.520,00
	Total geral:			R\$ 38.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47F397E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
174/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 174/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

Valor Global: 38.520,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C41F2EB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

24/10/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

24/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

24/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2022

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 174/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

Valor Global: 38.520,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 24/10/2022 às 17:38:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6XO

K13

LNX

MD5



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 174/2022

Processo Adm.: 251/2022
Data do Processo: 24/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 251/2022
b) Nr. Licitação: 174/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/10/2022
e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

PENSAO DOIS IRMAOS LTDA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	360,000	107,0000	R\$ 38.520,00
Total fornecedor:				R\$ 38.520,00
Total geral:				R\$ 38.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Outubro de 2022

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 24/10/2022 às 17:38:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PE4

50Y

XQM

9VZ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 364/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco/PR, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.942.256/0001-56, com sede na Rua Itaquiarias, nº 774, Bairro Santa Cruz, Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.806-300; neste ato representado por Wendelino Panizzon, portador do RG nº 4594635-5 SESP/PR e CPF nº 553.950.589-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de contratação nº 251/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 174/2022, homologado em 24/10/2022 com data de publicação em 25/10/2022, jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 8253, Publicações Legais, pg. B4, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no Termo de Referência, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, este instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

DESCRIÇÃO	DIÁRIA/ MÊS	DIÁRIAS/ 12MESES	VALOR UNITÁRIO
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	30	360	R\$ 107,00
VALOR TOTAL CONTRATADO			R\$ 38.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada prestará os serviços aos pacientes e seus acompanhantes oriundos dos municípios consorciados, bem como aqueles que consorciarem-se após a contratação, em Sede

própria, localizada na Rua Itaquiataras, nº 774, Bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel/PR, CEP 85.806-300.

3.2. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

3.3. Para prestação dos serviços contratados, a contratada deverá contar com profissional nutricionista em seu quadro de pessoal.

3.4. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. PERÍODO DE DIÁRIA: considera-se 01 (uma) diária o período de 24 horas, o qual para efeitos da prestação de serviço definido na contratação, compreenderá a chegada do paciente com ou sem o acompanhante, no estabelecimento até o término de 24 horas, observado ainda, o período de tolerância de 02 (duas) horas para mais ou para menos, compreendido na mesma 01 diária.

4.2. HOSPEDAGEM – serviço prestado do horário de chegada dos pacientes a casa de apoio até o horário de seu retorno. Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.

4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos separados, masculino e feminino, devendo dispor de acomodação para acompanhante.

4.2.2. A CONTRATADA ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento do desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los no embarque e desembarque, recepcioná-los e aloca-los em suas dependências.

4.2.3. Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela CONTRATADA, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, cabendo a CONTRATADA verificar e providenciar o encaminhamento de cada paciente.

4.2.4. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

4.2.5. Aos pacientes que pernitem, deverá a CONTRATADA servir jantar, dispor de cômodos para banho e quartos para acomodação, coletivos ou não.

4.2.6. As acomodações deverão estar sempre limpas e arejadas. As camas deverão possuir colchões semi-ortopédicos ou ortopédicos e a troca de roupa de cama deve ser realizada diariamente.

4.2.7. Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais (isolados), com banheiro individual e acomodação para acompanhante.

4.2.8. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

4.2.9. A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. ALIMENTAÇÃO – a Contratada deverá fornecer as 03 (três) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária do Município de Cascavel.

4.3.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã, almoço e jantar, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

4.3.2. A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos.

4.4. TRANSPORTE – serviço de traslado dos pacientes da casa de apoio até os hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios, inclusive no CEONC Centro de Oncologia de Cascavel, UOPECCAN Hospital do Câncer de Cascavel, HOLHOS PRIME Hospital Oftalmológico, bem como locais diversos de acordo com a necessidade, e com antecedência razoável ao horário marcado para o atendimento, evitando-se longo tempo de espera.

4.4.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos pacientes que deverão estar no local de atendimento dentro do horário agendado, sem qualquer custo adicional.

4.4.2. A CONTRATADA deverá dispor de veículos devidamente registrados e cadastrados para a execução do transporte de passageiros, conforme exigências, regulamentação e autorização pela Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR de Cascavel, para efetuar o transporte de passageiros - “Licença para Trafegar” no Município de Cascavel-PR.

4.4.3. Os condutores dos veículos deverão possuir certificação para atuarem no transporte coletivo.

4.4.4. Os veículos deverão estar segurados, inclusive possuir seguro para passageiros.

4.4.5. A contratada deverá dispor também de veículo (s) com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.4.6. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação.

4.4.7. Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o serviço de transporte deverá ser diferenciado.

4.4.8. Fica vedado o embarque ou a solicitação de embarque de qualquer pessoa sem a autorização prévia do município de origem do paciente.

4.4.9. Para o retorno dos pacientes ao município de origem é indispensável à apresentação da autorização do transporte por escrito, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sem a qual não deverá ser permitido o embarque.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.



5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS.
- 5.2.2.** Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas diárias.
- 5.2.9.** Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 5.2.10.** Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CONIMS dos órgãos de controle e solicitação de informações.
- 5.2.11.** Informar ao CONIMS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.
- 5.2.12.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, VALOR E REAJUSTE

- 6.1.** A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir do dia 01 de novembro de 2022, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo ajustado entre as partes.

6.2. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com o quadro de valores constantes na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.3. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

6.4. Os valores do credenciamento poderão ser reajustados, desde que reflita a realidade mercadológica, devendo ser comprovada mediante pesquisa de preços, o qual poderá ser apreciado em Assembleia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO

7.1. O fechamento mensal de cada competência compreende a movimentação dos serviços efetivamente executados de 01 a 30 do mês da competência devendo a produção ser entregue para conferência até o próximo dia útil do término de cada competência.

7.2. A produção dos atendimentos **DEVERÁ** ser entregue de forma semanal ou quinzenal respeitando a data limite para entrega de cada competência.

7.3. Toda produção entregue deve vir acompanhada do relatório da produção movimentada e conforme orientações repassadas pelo Setor de Controladoria de Execução do CONIMS.

7.4. Para os serviços executados, deverá a CONTRATADA enviar ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS as autorizações das diárias, carimbada e assinadas pelos municípios consorciados acompanhado dos tickets das diárias informando o controle da data e horário de entrada e saída devidamente assinada pelos usuários.

7.5. A entrega da produção deve ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS de segunda à sexta em horário de funcionamento sendo o relatório de produção vir na frente das autorizações e agrupadas por município, de forma que facilite a visualização e conferência no momento da entrega.

7.5.1. A produção poderá ser encaminhada ainda na forma digital, via e-mail, desde que legível e na mesma ordem que refere-se o subitem imediatamente acima.

7.6. Qualquer irregularidade identificada na produção entregue será devolvida para correção e posterior reapresentação ou glosada de pagamento, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

7.7. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme faturamento.

9.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

9.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

9.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativos à competência dos serviços prestados.

10.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

10.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

12.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

12.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

12.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

12.5. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento endereçado ao CONIMS via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição deste Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art. 156 da referida Lei.

13.2.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

13.2.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.5. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.7. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo contratação ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de contratação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados/fornecidos pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente contrato, o presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e o Sr. Wendelino Panizzon, qualificado preambularmente, representando a contratada, bem como duas testemunhas.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2022.

WENDELINO PANIZZON
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 03/11/2022 às 13:47:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 03/11/2022 às 13:47:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 03/11/2022 às 13:49:13 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RWJ**5XM****MXN****KY4**